

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 33/81/A

Verificando-se a necessidade de se proceder à alteração do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional por força do estipulado no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Os quadros de pessoal a que se referem o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/77/A, de 21 de Junho, e o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/78/A, de 14 de Setembro, passam a ter a composição constante do quadro anexo ao presente diploma.

Aprovado pelo Governo Regional em 21 de Maio de 1981.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 1 de Junho de 1981.

Publique-se.

O Ministro da República, *Tomás George Conceição Silva*.

ANEXO

Quadro de pessoal a que se refere o artigo único

Número de lugares	Designação dos cargos	Remunerações
	Pessoal dirigente:	
1	Secretário-geral	D
	Pessoal técnico superior:	
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	G, E ou D
	Pessoal técnico-profissional e administrativo:	
1	Chefe de repartição	E
2	Chefe de secção	H
6	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal de relações públicas	M, L ou J
2	Primeiro-oficial	J
3	Segundo-oficial	L
4	Terceiro-oficial	M
6	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	S, Q ou N
	Pessoal auxiliar:	
2	Telefonista de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	S, Q ou O
3	Motorista de ligeiros de 2.ª classe ou de 1.ª classe	Q ou O
3	Contínuo de 2.ª classe ou de 1.ª classe	T ou S
1	Porteiro de 2.ª classe ou de 1.ª classe	T ou S
1	Mordomo	S
2	Servente	U

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Ministro da República, *Tomás George Conceição Silva*.